



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 2.312/2.001

“ Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para que desaproprie da área que menciona e dá outras providências”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por interesse público, os lotes 05 e 16, da quadra 52, do Loteamento “Jardim Costa Verde”, matriculados sob ns. 108.133/134, às fls. 152, do Livro nº 1 – C, do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, de propriedade da Senhora **Áurea Souto Aquino Jaudy**, RG nº 1185593-2 – SJMT, CPF nº 734.171.576-68.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária 03.07.021-2020 – Natureza de Despesa 4210 – 00 Aquisição de Imóvel da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 22 de maio de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

